



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP 12

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

CNPJ: 54.370.630/0001-87

ENDEREÇO e CEP: Avenida Independência, 953, Bairro Alto, Piracicaba-SP CEP 13419-155

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Alexandre Valvano Neto

CPF: 966.364.758-20

OBJETO: Custeio Material de consumo e Prestação de serviço

EXERCÍCIO: 2025

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 1542/2025	18/09/2025	31/12/2026	1.150.000,00
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
29/09/2025	1.150.000,00	29/09/2025	202.509.260.040.644	1.150.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				1.150.000,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)				6.855,43
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E+F)				1.156.855,43

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): ESTADUAL					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Humanos (6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material médico e hospitalar	561.061,08	0,00	561.061,08	561.061,08	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros materiais de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços médicos (*)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços de terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locações diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Utilidades públicas (7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens e materiais permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas financeiras e bancárias (**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	561.061,08	0,00	561.061,08	561.061,08	0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado deve aparecer na Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo, deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

(**) Não permitido conforme cláusula do Convênio / Termo aditivo.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	1.156.855,43
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	561.061,08
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E-(J-F)]	595.794,35
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(N) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	595.794,35

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas fda Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Piracicaba/SP, 29 de janeiro de 2026.

Responsáveis pela
Conveniada:

Alexandre Valvano Neto
Provedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: 001542/2025

Processo n.º: SES-PRC-2025-00538-DM

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Saúde e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS-X PIRACICABA** com o aporte de recursos financeiros provenientes de **emendas impositivas previstas em Lei Orçamentária Anual - LOA**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68 doravante denominado **SECRETARIA**, e do outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA**, CNPJ n.º **54.370.630/0001-87**, CNES n.º **2772310** com endereço a **AV. INDEPENDENCIA n.º 953**, na cidade de **Piracicaba**, e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Piracicaba / SP, sob o n.º 1316, neste ato representado pelo seu **Provedor, Alexandre Valvano Neto**, brasileiro, casado, empresário aposentado, RG n.º **5.197.065-X**, CPF n.º **966.364.758-20**, doravante denominada **CONVENIADA**, com fundamento nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; no Decreto Estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região de **DEPTO.REG.SAUDE - DRS-X PIRACICABA**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço** no endereço **AV. INDEPENDENCIA n.º 953**, CNES n.º **2772310**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente, em cumprimento à emenda impositiva n.º **2025.A00000685.69434**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitado o valor do repasse previsto na emenda parlamentar e a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da SECRETARIA:



SESTER2025001643DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio de acordo com o cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da CONVENIADA;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras da CONVENIADA;
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde atuante na área técnica e administrativa, responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar a CONVENIADA de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pela CONVENIADA de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **Alexandre Valvano Neto, Provedor** RG n.º 5.197.065-X, CPF n.º 966.364.758-20 que realizará a interlocução da CONVENIADA com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento da Conveniada, esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando a CONVENIADA as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
 - I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição da CONVENIADA, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



v) cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;

w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:

a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;

d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;

e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;

g) utilizar os recursos repassados para locação de imóveis;

h) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;

i) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;

j) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;

k) aplicar os recursos repassados com despesas de pessoal;

l) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ **1.150.000,00** (um milhão, cento e cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196 - CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000

Natureza de despesa: 335043



SESTER2025001643DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei n.º 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto n.º 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n.º 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio: Banco do Brasil – Banco 001 – Agência **3149-6** – Conta Corrente n.º **7044-0**. Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADA à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar o número do presente convênio SES/SP no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato "Convênio SES n.º 001542/2025";

e) em caso de descumprimento parcial, a CONVENIADA deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONVENIADA demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS



SESTER2025001643DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, devendo para tanto:

- a) avaliar o cumprimento das metas e o desempenho da CONVENIADA e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório à CONVENIADA, que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;
- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pela CONVENIADA dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções técnicas, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio:

- I - quadro demonstrativo discriminando receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de prestação de contas parcial, está deverá ser apresentada mensalmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, ou conforme solicitação da Secretaria acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADA eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.



SESTER2025001643DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, TESOURO, abaixo indicada:

- TESOURO, Banco 001/Agência: 1897 - X, Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter A SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais da CONVENIADA para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam designados como gestores da SECRETARIA Gestor Administrativo BRUNO VILANOVA, Executivo Público I, RG nº 7.911.495-2, CPF nº 321.654.218-10, e Gestor Técnico DENISE ANGELICA CANETTO, Diretor Técnico de Saúde I, RG nº 13.652.822-3, CPF nº 168.031.868-30, ambos lotados no **DRS-X PIRACICABA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica designado como gestor da CONVENIADA: **Wagner Marrano**, RG nº **17.291.455-3**, CPF nº **116.560.458-26**, **Gestor Financeiro**.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



SESTER2025001643DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até -----**31/12/2026** tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra “g”, do Decreto n.º 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se a CONVENIADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei n.º 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica a CONVENIADA obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivesse transcrito:

a. Plano de Trabalho;



SESTER2025001643DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

b. Anexo I - Resolução PGE n.º 29/15;

c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente pelas pessoas abaixo identificadas, para que produzam todos os efeitos de direito.

São Paulo, 18 de setembro de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TESTEMUNHA(S):

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO - COORDENADOR DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 16/09/2025 às 09:00:17
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 16/09/2025 às 16:31:19
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 16/09/2025 às 16:58:58
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/09/2025 às 16:25:44
Documento N°: 050243A5337849 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5337849>



SESTER2025001643DM

Decisão da autoridade – Fracassado em 19/09/2025

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90174/2025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025

Pregão Eletrônico nº PE-90174/2025-DRS.XV, referente ao Processo 024.00046183/2025-17, publicado no D.O.E. – Seção I de 29/07/2025, aquisição de MEDICAMENTOS, para atender Ação Judicial de pacientes da região do DRS.XV - sessão pública em: 15/08/2025 às 09:00 horas, sendo o pregão FRACASSADO, pois as empresas participantes não negociaram com o valor referencial.

FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90175/2025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025

Pregão Eletrônico nº PE-90175/2025-DRS.XV, referente ao Processo 024.00046183/2025-99, publicado no D.O.E. – Seção I de 29/07/2025, aquisição de MEDICAMENTOS, para atender Ação Judicial de pacientes da região do DRS.XV - sessão pública em: 18/08/2025 às 09:00 horas, sendo o pregão FRACASSADO, pois as empresas participantes não negociaram com o valor referencial.

FRACASSADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90190/2025, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025

Pregão Eletrônico nº PE-90190/2025-DRS.XV, referente ao Processo 024.00181088/2024-50, publicado no D.O.E. – Seção I de 06/08/2025, aquisição de MEDICAMENTOS, para atender Ação Judicial de pacientes da região do DRS.XV - sessão pública em: 25/08/2025 às 09:00 horas, sendo o pregão FRACASSADO, pois as empresas participantes não negociaram com o valor referencial.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90182/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 19/09/2025
Processo: 024.00021379/2025-71
Pregão Eletrônico: 90182/2025-DRS.XV
Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - ENTREGA IMEDIATA- PARA ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE PACIENTES DA REGIÃO DO DRS.XV
Adjudico e Homologo o item do Pregão Eletrônico nº 90182/2025-DRS.XV, de acordo:
Fornecedor 1: ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 04.307.650/0028-55
Vencedor do(s) Item(ns): 1
Valor Total (Negociado): 1156.800,00

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Em cumprimento do Decreto nº 58.052, de 16-05-2012

Processo: SES-PRC-2022-01535-DM
Convênio: 001551/2025
Interessado: MATERINDADE DE CAMPINAS
CNPJ: 46.043.980/0001-00
Programa: Emenda LOA
Objeto: Investimento - Carro Maca
Valor Total: R\$ 100.000,00
UGE: 090196
Número da emenda: 2021.092.21372
DEMANDA n.º: 015609
Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000
Natureza da Despesa: 445042
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parcer Referencial C/J/SS nº 21/2025
Data da Assinatura: 18/09/2025
Vigência: 31/12/2026
Processo: SES-PRC-2025-00538-DM
Convênio: 001542/2025
Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIACABUA
CNPJ: 54.370.630/0001-87
Programa: Emenda LOA
Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço
Valor Total: R\$ 1150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)
UGE: 090196 - GCOF
DEMANDA n.º: 089504 - Agregadora: 2025.A00000685.69434
Número das emendas:
2025.007.63510
2025.292.64324
2025.067.65078
2025.073.65501
2025.291.68440
2025.281.68997
Programa de Trabalho: 10.302.5125.6273.0000
Natureza da Despesa: 335043
Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde
Parcer Referencial C/J/SS nº 021/2025
Data da Assinatura: 18/09/2025
Vigência: 31/12/2026

FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE - HEMOCENTRO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO
UASG – FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90074/2025

Nº Processo: 269.00000.598/2025-43
Objeto: Aquisição de Teste Anti-Lua com equipamentos em comodato Total de Itens Licitados: 1(um).
Valor total da licitação: Sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021
Disponibilidade do edital: 22/09/2025
Horário: das 08h00 às 17h00
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos, 225 -2º andar – do Hospital das Clínicas, Cerqueira César, São Paulo - SP
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/5203083000165/2025/104>
Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 02/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[Edital Teste Anti Lua \(AAA\).pdf](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90803/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico RP. Nº 90803/2025
Nº Processo: 145.00024266/2025-88
Objeto: BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE FR 200 DOSES (*), TRIANCINOLONA 55 MCG SPRAY AQUOSO FRASCO 120 DOSES (*), LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 100 ML (*), CETIRIZINA (DICLORIDRATO) 1 MG/ML XAROPE FR 120 ML (*), RANIBIZUMABE 2,3 MG/0,23 ML SOL INJ I
Total de Itens Licitados: 6 (Seis)
Valor total da licitação: Sigiloso
Disponibilidade do edital: 19/09/2025
Horário: das 08h00 às 17h59
Endereço: Rua Dr. Ovidio Pires de Campos número 225, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 05403-010, 2º andar do Prédio da Administração.
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>
Entrega das Propostas: a partir de 19/09/2025 às 09:00hrs no site: www.gov.br/compras.
Abertura das Propostas: 01/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras.
Fonte: DOESP e PNCP

Anexo(s):
[145.00024266 2025-88.pdf](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 586/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ADIAMENTO
Comunicamos que o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 586/2025, destinado à aquisição de AVENTAL CIRÚRGICO..., com encerramento no dia 22/09/2025, às 09:00 horas, foi ADIADO, em razão de alteração no Folheto Descritivo. Tão logo sejam efetuadas as adequações necessárias, será publicada nova data.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 596/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Comunicamos que o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2025, destinado à aquisição de ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO, ANTI CD33, CONJUGADO COM O FLUOROCROMO PE-CY7, CLONE P67.6, PARA 100 TESTES, NA CONCENTRAÇÃO DE 25 UG/ML, ISOTIPO MOUSE BALB/C IGG1, K, CONTENDO ROTULO COM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; ANTICORPO MONOCLONAL HUMANO, ANTI CD45, CONJUGADO COM O FLUOROCROMO APC-H7, CLONE 2D1, PARA 100 TESTES, NA CONCENTRACAO DE 100 UG/ML, CONTENDO ROTULO COM NOME DO FABRICANTE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE QUE DEVERA SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA..., com encerramento no dia 24/09/2025, às 09:00 horas, foi ADIADO, em razão de Alteração do edital. Tão logo sejam efetuadas as adequações necessárias, será publicada nova data.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 611/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico para registro de preços nº 611/2025, do tipo menor preço, destinado à: INDICADOR BIOLÓGICO E PACOTE TESTE DESAFIO EM COMODATO DE 9 INCUBADORAS/LEITORAS DE INDICADOR BIOLÓGICO SENDO 3 ESPECÍFICAS PARA INCUBAÇÃO DE 1 HORA E 6 PARA INCUBAÇÃO DE 3 HORAS; a realização da Sessão será no dia 06/10/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastro sob o nº 92201 – 90611/2025. Data de início do envio da proposta eletrônica: 22/09/2025. O edital na íntegra está disponível no site: www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602-2152.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 612/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pregão eletrônico nº 612/2025, do tipo menor preço, destinado à: LOCAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO PARA REALIZAÇÃO DE TRIAGEM NEONATAL COM COMPRA DE REAGENTE CONFORME ET - 1781 REV 04 PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP DE RIBEIRÃO PRETO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO; a realização da Sessão será no dia 06/10/2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.comprasgov.br. Cadastro sob o nº 92201 – 90612/2025. Data de início do envio da proposta eletrônica:

22/09/2025. O edital na íntegra está disponível no site: www.doe.sp.gov.br/pesquisa-licitacao ou www.hcrp.usp.br. Telefone: (16) 3602-2152.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº PJ_RR_206/25, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Processo: HCFMRP-PRC-2022/03334 - SEI 146.00001123/2023-16- Termo PJ-RR-206/25 - Contratante: HCFMRP/USP - Contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. - Objeto: Prorrogação do contrato PJ-67/23 tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com cobertura de mão de obra e peças, inclusive tubo de raios-x para equipamento de Raios-X Fixo Digital, modelo RADSPED MC, serie MPCSC129C001, da marca Shimadzu, de propriedade do CONTRATANTE, instalado no Serviço de Radiodiagnóstico Unidade Campus do HCFMRP-USP, Vigência: 12 meses, a contar de 12/11/2025 a 11/11/2026 - Valor total: R\$ 75.116,52, sendo R\$ 12.519,42 para o exercício de 2025 e R\$ 62.597,10 para o exercício de 2026 - Objeto 3.3.90.30 - Assinatura: 16/09/2025.

Anexo(s):
[Shimadzu Ltda \(SEI 146.00001123-2023-16\) Prorroga Ant. +Reajuste sem parecer 2025-Manifesto.pdf](#)

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 90350/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0083071972025
UASG – HCFMB - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90350/2025
Nº Processo: 143.00019422/2025-45
Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL, ETC)
Total de Itens Licitados: 9 (nove)
Valor Total da Licitação: R\$ 173.021,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL, VINTE E UM REAIS)
Disponibilidade do Edital: 22/09/2025
Horário: 08h00 às 17h00
Endereço: Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/nº, Distrito de Rubião Júnior - Botucatu S/P - CEP: 18618-687
Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/12474705000120/2025/350>
Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2025 no site: www.gov.br/compras
Abertura das Propostas: 06/10/2025 às 09h00 no site: www.gov.br/compras
Fonte: DOE e PNCP

COMUNICADO, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Em conformidade com as disposições do artigo 6º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a comprovação de regularidade fiscal como condição para a contratação e pagamento de fornecedores pela Administração Pública, bem como nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008, esta Unidade Gestora torna público que, visando preservar a integridade da ordem cronológica de pagamentos, conforme dispõe o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 116 da Instrução nº 01/2020 - Área Estadual do Tribunal de Contas do Estado, foram identificadas impedimentos ao pagamento das PD's abaixo relacionadas. Tais impedimentos decorrem do fato de os respectivos credores estarem com pendências registradas no CADIN Estadual, o que impossibilita a realização do pagamento na data de vencimento, em observância às exigências legais e normativas vigentes.

Relação das PD's com pagamento impedido por registro no CADIN Estadual:
092597
Data: 19/09/2025
UG Liquidante: 092501
Número da PD: 2025PD14885
Valor: R\$ 640,22

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

ACADEMIA DE POLÍCIA DR CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

COMUNICADO - CONCURSO Nº 001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

COMUNICADO
Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"
Secretaria de Concursos Públicos
Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Investigador de Polícia – IP 1/2023.
O Presidente do concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos vagos na carreira de Investigador de Polícia – IP 1/2023, FAZ SABER que, em cumprimento à tutela concedida nos autos do processo de nº 0111803-91.2025.8.26.9061, o candidato ANTONIO MARCOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).



Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.09.22.1.6.1 em <http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



Assinado com senha por: JAIME RIBEIRO FERNANDES - 22/09/2025 às 08:27:35
Documento Nº: 4080832A5343348 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/4080832A5343348>



SESCAP20250906417DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA SAÚDE
CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA
TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 001542/2025
OBJETO: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço
VALOR DO AJUSTE: R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Alexandre Valvano Neto
Cargo: Provedor
CPF: 966.364.758-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:
Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA



SESCAP2025000887DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Alexandre Valvano Neto

Cargo: Provedor

CPF: 966.364.758-20

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: WAGNER MARRANO

Cargo: Gestor Financeiro

CPF: 116.560.458-26

Gestor Administrativo DRS

Nome: BRUNO VILANOVA

Cargo: EXECUTIVO PÚBLICO I

CPF: 321.654.218-10

Gestor Técnico DRS

Nome: DENISE ANGELICA CANETTO

Cargo: Diretor Técnico de Saúde I

CPF: 168.031.868-30

Diretor DRS

Nome: Moisés Francisco Baldo Taglietta

Cargo: Diretor Técnico de Saúde III

CPF: 661.008.606-00

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO

Cargo: Coordenador de Saúde

CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: Tatiana de Carvalho Costa Loscher

Cargo: Coordenador CGOF

CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

São Paulo, 18 de setembro de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO

PROVEDOR

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

WAGNER MARRANO



SESC2025000887DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

GESTOR FINANCEIRO
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

BRUNO VILANOVA
EXECUTIVO PÚBLICO I
DRS10 / CONVÊNIOS

DENISE ANGELICA CANETTO
DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE I
DRS10 / CENTRO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE SAÚDE

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

GLALCO CYRIACO
COORDENADOR DE SAÚDE
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
COORDENADORA
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR
Assinado pelo substituto MARILSA DA SILVA E SILVA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: WAGNER MARRANO - 16/09/2025 às 09:02:15
Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 16/09/2025 às 09:04:11
Assinado com senha por: BRUNO VILANOVA - 16/09/2025 às 09:08:37
Assinado com senha por: DENISE ANGELICA CANETTO - 16/09/2025 às 11:28:35
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 16/09/2025 às 16:32:53
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 16/09/2025 às 16:59:00
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 17/09/2025 às 12:48:39
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/09/2025 às 16:26:14
Documento N°: 050243A5337857 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5337857>



SESCAP2025000887DM



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Relatório de Atividades - Convênio nº 1542/2025 SES/SP

Exercício - 2025

A) Relatório sobre a execução do objeto do convênio:

Com o apoio financeiro recebido por meio do Convênio **1542/2025**, firmado entre a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba e a Secretaria do Estado da Saúde, possibilitou-se ao hospital a dar continuidade nos serviços oferecidos a população por meio do Custeio em Material de consumo e Prestação de serviço em consonância com o estabelecido em seu Plano de Trabalho. Alcançando assim os Objetivos de viabilizar a aquisição de enxoval hospitalar e a execução de obras de reforma em 12 quartos da unidade de internação SUS, bem como em parte da circulação de acesso a esses ambientes. A ação tem como objetivo principal assegurar a melhoria da infraestrutura física e das condições de acolhimento e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo maior qualidade, segurança e eficiência.

B) Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados

Metas Quantitativas:

Metas 01 - Realizar a readequação de 298 m² da área do Setor de Internação SUS, a fim de prestar melhores condições de atendimento aos usuários SUS, dentro de 4 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.

Indicador de Resultado: Percentual de conclusão da reforma em 4 meses.

Alcance: Durante os meses de cumprimento da meta do convênio nos meses de outubro e dezembro de 2025, foi realizado a readequação de 298 m² da área do Setor de Internação SUS, alcançando-se 100% para cada meses.

META QUANTITATIVA	out/25	nov/25	dez/25
M ² reformado no período	49,5	41,42	41,42
M ² da reforma proposto no período x100.	49,5	41,42	41,42
%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Laudo de medições, Projeto de reforma



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Meta 02 - Manter a média mensal de 1025 internações clínicas e cirúrgicas pelo período de 4 meses.

Indicador de Resultado: Percentual de alcance das internações clínicas e cirúrgicas.

Alcance: Durante os meses de cumprimento da meta do convênio nos meses de outubro a dezembro de 2025, foi mantido uma média 1.088 internações clínicas e cirúrgicas SUS/mês, alcançando-se 106,11% do proposto no período. Cálculo: $3.263 / 3075 \times 100 = 106,11$.

META QUANTITATIVA	out/25	nov/25	dez/25
Nº de internações clínicas e cirúrgicas realizadas	1110	1089	1064
Nº de internações clínicas e cirúrgicas previstas	1025	1025	1025
%	108,29%	106,24%	103,80%

Fonte: SIH/DATASUS

Metas Qualitativas:

Meta 01 - Por meio da readequação estrutural do setor de internação SUS, manter a taxa de satisfação dos usuários da Unidade de internação B (setor SUS) acima de 90%, durante 4 meses consecutivos, a partir do primeiro dia do mês subsequente à conclusão da reforma. Previsão de aplicação de pesquisas mensais com os pacientes de alta do setor (média de 70 altas/mês), com estimativa de 30 respostas mensais, considerando adesão voluntária.

Indicador de Resultado: Percentual de satisfação dos usuários.

Alcance: Durante os meses de cumprimento da meta do convênio nos meses de outubro a dezembro de 2025, foi mantido a taxa de satisfação dos usuários acima de 90%, em 3 meses, alcançando-se uma taxa de 90,32% no período. Cálculo: $218 / 228 \times 100 = 90,32$.

META QUALITATIVA	out/25	nov/25	dez/25
Nº de avaliações "ótimo/bom" respondidas	93	18	107
Nº de pesquisas preenchidas X 100.	96	24	108
%	96,88%	75,00%	99,07%

Fonte: Sistema próprio.



SANTA CASA DE PIRACICABA

SCIENTIA ET CARITAS

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA

AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 953 - CEP 13.419-155 - FONE : (19) 3417-5000 - FAX: (19) 3417-5007 - CX. POSTAL 111

CNPJ 54.370.630/0001-87 - PIRACICABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Meta 02 - Manter a taxa de infecção hospitalar igual ou menor que 1%, durante o período de 4 meses após o primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.

Indicador de Resultado: Taxa de infecção hospitalar no período.

Alcance: Durante os meses de cumprimento da meta do convênio nos meses de outubro a dezembro de 2025, foi mantido a taxa de infecção hospitalar menor que 1% no período de 3 meses, alcançando-se uma taxa média 0,79%.

Calculo: $0,79 / 0,67 \times 100 = 117,31$.

META QUALITATIVA	out/25	nov/25	dez/25
Taxa de infecção no período	0,83	0,69	0,84
taxa de infecção no período anterior	0,89	0,62	0,49
	93,33%	110,69%	173,73%

Fonte: Relatório CCIH.

Piracicaba/SP, 28 de setembro de 2026.

Alexandre Valvano Neto

Provedor

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: SES-PRC-2025-00538-DM				
Órgão/Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA				
CNPJ: 54.370.630/0001-87				
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 953				
Município: Piracicaba CEP: 13.419-155				
Telefone: (19) 3417-5001				
E-mail: PROVEDORIA@SANTACASADEPIRACICABA.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
966.364.758-20	Alexandre Valvano Neto	5.197.065-X	Provedor	controladoria@santacasadepiracicaba.com.br

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
116.560.458-26	17.291.455-3	WAGNER MARRANO	Gestor Financeiro	wagner.marrano@santacasadepiracicaba.com.br

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 3149-6 Número: 7044-0

Praça de Pagamento:

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Missão da Instituição:

Promover saúde e qualidade de vida por meio de assistência hospitalar especializada, de forma humanizada, a toda comunidade, fundamentada na filantropia.

Histórico da Instituição:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, fundada em 1854 por José Pinto de Almeida, possui um histórico rico e impactante, evidenciado por dados significativos ao longo dos anos. Com 170 anos de existência, a Santa Casa de Piracicaba tem sido um pilar de assistência à saúde na região, mantendo uma presença constante e confiável desde sua fundação. Atualmente, a instituição realiza uma média de 13.244 internações, 257.389 atendimentos ambulatoriais e 4.974 cirurgias por ano, demonstrando a extensão de seu alcance e sua capacidade de atender uma quantidade significativa de pacientes SUS. Com compromisso aos usuários SUS a Santa Casa de Piracicaba direciona mais de 79,45% de seus serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS), o que se traduz em um atendimento essencial para a comunidade que mais necessita. A unidade conta com um centro cirúrgico equipado com 12 salas, onde a instituição realiza mensalmente uma média de 414 cirurgias contratualizadas, as quais são procedimentos de média e alta complexidade pelo SUS, abrangendo diversas especialidades. O hospital é credenciado em alta complexidade em áreas como cardiovascular, nefrologia, neurologia/neurocirurgia, traumatologia-ortopedia, terapia nutricional e Gestação de Alto Risco, o que demonstra capacidade de oferecer cuidados especializados. Dispondo de



SESPTA2025007689DM

Leitos e Unidades de Tratamento Intensivo (UTIs), a instituição mantém 325 leitos, dos quais 202 são dedicados ao atendimento de pacientes pelo SUS, incluindo leitos em UTIs e cuidados intermediários. A Santa Casa de Piracicaba oferece serviços especializados, como Centro de Hemodinâmica, Clínica de Hemodiálise, Instituto de Urologia e um Centro do Câncer com tratamento quimioterápico e radioterápico. Estes números refletem a presença sólida e o compromisso da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba em fornecer cuidados de saúde de alta qualidade e acessíveis à comunidade, sustentados por sua rica história e dedicação contínua ao serviço à sociedade.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Custeio - Material de consumo e Prestação de serviço

Objetivo:

O presente recurso tem por finalidade viabilizar a aquisição de enxoval hospitalar e a execução de obras de reforma em 12 quartos da unidade de internação SUS, bem como em parte da circulação de acesso a esses ambientes. A ação tem como objetivo principal assegurar a melhoria da infraestrutura física e das condições de acolhimento e assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo maior qualidade, segurança e eficiência no atendimento prestado durante um período estimado de quatro meses.

Justificativa:

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, instituição filantrópica de referência regional, desempenha um papel essencial na prestação de serviços de saúde à população, especialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Para garantir a manutenção da qualidade, da segurança e da eficiência da assistência prestada, é imprescindível o custeio para aquisição de enxoval hospitalar e a reforma e manutenção de 12 quartos da Unidade de Internação SUS, incluindo parte da circulação de acesso aos mesmos.

O enxoval hospitalar — composto por: Toalhas (banho, piso, mão); Mantas (infantil e solteiro); Camisolas (adulto e infantil, em diferentes modelos); Lençóis (solteiro, maca, berço e cirúrgicos); Fronhas; Travessas impermeáveis; Aventais (cirúrgicos, de isolamento e cozinha); Capotes cirúrgicos; Conjuntos privativos (blusas e calças); Camisas privativas; Bermudas; Campos cirúrgicos (diversos modelos, incluindo fenestrados e varal) — exerce papel fundamental tanto na promoção do conforto dos pacientes quanto na prevenção de infecções hospitalares. A substituição periódica desses materiais assegura condições adequadas de higiene dos leitos e das acomodações, reduzindo o risco de contaminações cruzadas e contribuindo para um ambiente mais seguro. Além disso, a renovação dos enxovais impacta positivamente na experiência do paciente, promovendo bem-estar e assegurando a durabilidade dos itens em uso.

Atualmente, a Santa Casa de Piracicaba conta com apenas três trocas completas de enxoval hospitalar, número abaixo do recomendado. De acordo com o Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde da ANVISA, hospitais de médio e grande porte devem dispor de, no mínimo, cinco trocas, a fim de permitir o descanso e a recuperação da fibra do tecido entre os ciclos de lavagem, prolongando sua vida útil e evitando desgaste prematuro.

A reforma e manutenção dos 12 quartos da Unidade de Internação SUS é igualmente necessária, considerando a importância de manter uma infraestrutura física compatível com os princípios do atendimento humanizado e seguro. A modernização dos ambientes proporcionará melhores condições de acomodação aos pacientes, além de garantir acessibilidade, facilitar o deslocamento de equipes assistenciais e otimizar os fluxos de atendimento. Essas intervenções são fundamentais para assegurar o acolhimento digno dos usuários SUS e a adequada prestação de serviços por parte da instituição. A presente proposta visa a readequação física de ambiente assistencial, promovendo melhorias estruturais que garantirão mais segurança, acessibilidade e conforto aos usuários e profissionais da instituição.

Dentre os serviços contemplados, destacam-se: Demolições, para retirada de estruturas obsoletas; Alvenaria, visando novas divisórias e adequações de layout; Revestimentos, assegurando a higiene e durabilidade dos ambientes; Forro, para melhor acabamento e isolamento; Esquadrias, substituindo elementos danificados e promovendo ventilação/iluminação adequada; Instalações elétricas e hidráulicas, adequando a infraestrutura às normas vigentes; Instalações de combate a incêndio, garantindo segurança conforme exigências legais; Pintura, promovendo renovação visual e conservação; Limpeza final da obra, permitindo o uso imediato do espaço. Tal readequação será realizada no



SESPTA2025007689DM

prazo estimado de quatro meses, promovendo um ambiente mais funcional e seguro para a continuidade da assistência prestada. A melhoria do espaço físico não é apenas obra de tijolos e tinta, mas um compromisso direto com a dignidade e qualidade da assistência ao SUS.

Local de execução: Avenida Independência, 953 - Cidade Alta - Piracicaba - São Paulo - CEP 13.419-155

Observações:

METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Por meio da readequação estrutural do setor de internação SUS, manter a taxa de satisfação do usuários da Unidade de internação B (setor SUS) acima de 90%, durante 4 meses consecutivos, a partir do primeiro dia do mês subsequente à conclusão da reforma. Previsão de aplicação de pesquisas mensais com os pacientes de alta do setor (média de 70 altas/mês), com estimativa de 30 respostas mensais, considerando adesão voluntária.
Ações para Alcance:	Disponibilizar infraestrutura adequada para aumentar a resolutividade dos procedimentos realizados no setor de internação.
Situação Atual:	Atualmente, a taxa de satisfação do usuário é de 90%.
Situação Pretendida:	Manter taxa de satisfação do usuário acima de 90%, durante 4 meses, a partir do primeiro dia do mês subsequente à conclusão da reforma.
Indicador de Resultado:	Percentual de satisfação dos usuários.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$N^{\circ} \text{ de avaliações "ótimo/bom" respondidas} / N^{\circ} \text{ de pesquisas preenchidas} \times 100.$
Fonte do Indicador:	Sistema próprio.

Descrição da Meta:	Manter a taxa de infecção hospitalar igual ou menor que 1%, durante o período de 4 meses após o primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.
Ações para Alcance:	Assegurar o descanso de 24 horas do enxoval, mediante a renovação dos itens de enxoval pleiteados.
Situação Atual:	taxa de infecção hospitalar é de 1%



SESPTA2025007689DM

Situação Pretendida:	Alcançar a recuperação das fibras e maior durabilidade dos tecidos, para continuidade da assistência ofertada com qualidade e segurança, mantendo a taxa de infecção hospitalar igual ou menor que 1%
Indicador de Resultado:	Taxa de infecção hospitalar no período.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Taxa de infecção no período / Taxa de infecção no período anterior X100.
Fonte do Indicador:	Relatório CCIH.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Realizar a readequação de 298 m² da área do Setor de Internação SUS, a fim de prestar melhores condições de atendimento aos usuários SUS, dentro de 4 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.
Ações para Alcance:	Contratação de Prestação de Serviços de Mão de Obra e Aquisição de Material de Consumo de Construção em geral para reforma.
Situação Atual:	O Setor de Internação SUS, com 298 m² e 12 quartos, apresenta sinais de desgaste estrutural, limitando a oferta de um ambiente seguro e adequado aos pacientes, destacando-se: Acabamentos deteriorados, pisos sem manta dificultando a higienização correta podendo ocasionar infecções, bate-macas menores danificando as paredes resultando na necessidade de repintura e bate-macas maiores. Diante do atual cenário, a reforma do setor é indispensável para garantir um ambiente funcional e humanizado.
Situação Pretendida:	Realizar a readequação de 298 m² da área do Setor de Internação SUS, a fim de prestar melhores condições de atendimento aos usuários SUS, dentro de 2 meses a partir do primeiro dia do mês subsequente ao recebimento do recurso.
Indicador de Resultado:	Percentual de conclusão da reforma em 4 meses.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	M² reformado no período/ M² da reforma proposto no período X100.
Fonte do Indicador:	Laudo de medições, Projeto de reforma

Descrição da Meta:	Manter a média mensal de 1025 internações clínicas e cirúrgicas pelo período de 4 meses.
---------------------------	--



SESPTA2025007689DM

Ações para Alcance:	Adquirir enxoval como roupas privativas, lençol cirúrgico, campos cirúrgicos e aventais cirúrgicos. Com objetivo de manter a média mensal de internações clínicas e cirúrgicas pelo período de 4 meses.
Situação Atual:	Atualmente a instituição possui alta demanda de internações clínicas e cirúrgicas, acarretando na utilização média diária de 400 lençóis cirúrgicos, 1200 camisas e calças privativas, 500 camisolas, 400 toalhas de banho, 600 cobertores repostos diariamente pelo setor de lavanderia aos setores do hospital o que gera consequentemente, uma necessidade constante na confecção de novos itens, para garantir que as cirurgias ocorram de forma estéril e com segurança.
Situação Pretendida:	Manter a média mensal de internações clínicas e cirúrgicas, sem que haja falta de enxoval para os setores do hospital.
Indicador de Resultado:	Percentual de alcance das internações clínicas e cirúrgicas
Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\frac{\text{Nº de internações clínicas e cirúrgicas previstas}}{\text{Nº de internações clínicas e cirúrgicas realizadas}}$
Fonte do Indicador:	SIH/DATASUS

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapas	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Cotação	30	Cotação das empresas fornecedoras de enxoval hospitalar e prestação de serviço para reforma da unidade de internação SUS.
2	Aquisição	30	Formalização e efetivação das aquisições conforme plano de trabalho.
3	Recebimento	30	Recebimento dos materiais pleiteados e realização da reforma e manutenção.
4	Pagamento	120	Pagamento de NFs para os fornecedores e prestadores de serviço.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio - Material de consumo	Aquisição de Material de Consumo - Enxoval Hospitalar	Aquisição de enxoval Hospitalar	0,00	0,00%	903.132,50	78,43%



Ordem	TipoObjeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
2	Custeio - Prestação de serviço	Prestação de Serviços - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	Reforma e manutenção de 12 quartos da unidade de internação SUS e parte da circulação de acesso aos quartos.	1.508,30	0,13%	246.867,50	21,44%
Total:				R\$ 1.508,30	0,13%	R\$ 1.150.000,00	99,87%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 1.150.000,00	R\$ 1.508,30	0,13	R\$ 1.150.000,00	99,87	R\$ 1.151.508,30

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
422.131.528-88	BRUNA RAMOS DE CAMARGO	45.721.254-8	Coordenador De Controladoria	bruna.silva@santacasadepiracicaba.com.br

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal nº 8.539 de 08/10/2015.

Piracicaba, 18 de Setembro de 2025

ALEXANDRE VALVANO NETO
PROVEDOR
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA

MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
DRS10 / DIRETORIA DO DRS X - PIRACICABA DR. LAURY CULLEN

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
COORDENADORA
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR
Assinado pelo substituto MARILSA DA SILVA E SILVA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA



SESPTA2025007689DM

SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: ALEXANDRE VALVANO NETO - 16/09/2025 às 09:00:44
Assinado com senha por: MOISÉS FRANCISCO BALDO TAGLIETTA - 16/09/2025 às 16:32:00
Assinado com senha por: MARILSA DA SILVA E SILVA - 17/09/2025 às 12:48:37
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 18/09/2025 às 16:25:59
Documento N°: 050243A5337853 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050243A5337853>



SESPTA2025007689DM